



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de SÃO PAULO
FORO REGIONAL II - SANTO AMARO
1ª VARA CRIMINAL

Av. Adolfo Pinheiro nº 1992, 8º e 9º andar, Santo Amaro - CEP
04734-003, Fone: 5522-8833 r229, São Paulo-SP - E-mail:

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ – CRIMINAL

CONFIDENCIAL

MARTA CRISTINA JORDÃO VAN HAUTE ROSA, Escrivão Judicial I do Cartório da 1ª Vara Criminal do Foro Regional II - Santo Amaro, na forma da lei,

CERTIFICA que pesquisando dados do Processo Físico nº: 0040493-96.2012.8.26.0002 - Ordem nº 2012/001843 - Classe: Ação Penal - Procedimento Sumário - Assunto: Crimes de Trânsito, em que figura como Declarante (Passivo) **DANIELA CRISTINA TELES**, Brasileira, Solteira, RG [REDACTED] pai Jose Teles, mãe Clarice Maria Pacifico do Prado, Nascido/Nascida 30/10/1983, de cor Pardo, natural de Astorga - PR, com endereço à [REDACTED] tels. 11 2331-4510 e [REDACTED] Vila Liviero, CEP 04185-021, São Paulo - SP, verificou constar o seguinte:

Data da Distribuição: **13/06/2012**

Documento de Origem: **IP nº: 90/2012 - 102º Distrito Policial - Socorro**

Histórico da Parte **Daniela Cristina Teles**

29/01/2012 - Data do Fato - IP 90/2012

03/09/2012 - Oferecida a Denúncia - Art. 306 "caput" do(a) LEI 9.503/

25/09/2012 - Recebida a Denúncia - Art. 306 "caput" do(a) LEI 9.503/

01/08/2013 - Concessão da Suspensão Condicional do Processo (Art. 89 da Lei 9099/95) - Apresentação à Justiça de 01/08/2013 a 01/08/2015

25/09/2015 - Sentença de Extinção da Punibilidade - Art. 89 § 5º do(a) LEI 9099/1995

02/10/2015 - Trânsito em Julgado para o Ministério Público - Sentença de Extinção da Punibilidade

10/11/2015 - Baixa da Parte

NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. São Paulo, 18 de junho de 2026.

"Esta certidão é fornecida de acordo com o artigo 5º, inciso XXXIV, alínea "b", da Constituição Federal. Caberá ao requerente ou destinatário da certidão a responsabilidade por eventual uso ou divulgação das informações nela contidas."

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**